



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 82/22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Modifica dispositivos da Lei n.º 517, de 8 de março de 2019 que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Fiscais de Obras e Posturas do Município de Formosa e dá providências”, na forma que especifica.

Projeto de Lei Ordinaria nº 47/22, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 23 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica modificado o art. 13, da Lei n.º 517, de 8 de março de 2019, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Fiscais de Obras e Posturas do Município de Formosa e dá providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Subseção II
Das Vantagens**

Art. 13 - Além do vencimento o Servidor Público que ocupa o cargo de Fiscal de Obras e Posturas poderá receber as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

a) de Produtividade Fiscal (de 100% do vencimento), conforme o inciso II do art. 9º (regulamentado pelos arts. 14, 15, 16, 17 e 18) **da Lei n.º 517, de 8 de março de 2019; (NR)**

b) demais gratificações dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formosa – Lei n.º 143-JP de 02 de maio de 1991 (caput do art. 8º, **da Lei n.º 517, de 8 de março de 2019**).

Parágrafo único. Ficam assegurados todos os direitos já adquiridos pelos atuais servidores, aplicando-se para todos os efeitos o art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988. **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS, TABELA IFAU – Fiscalização Atividades Urbanas constante da Lei n.º 517, de 8 de março de 2019, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Fiscais de Obras e Posturas do Município de Formosa e dá providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 82/22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL: FAU – Fiscalização de Atividade Urbanas

REFERÊNCIA															
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 7.538,79	R\$ 7.689,57	R\$ 7.840,34	R\$ 7.997,15	R\$ 8.153,96	R\$ 8.317,03	R\$ 8.480,11	R\$ 8.649,72	R\$ 8.819,32	R\$ 8.995,70	R\$ 9.172,09	R\$ 9.355,53	R\$ 9.538,97	R\$ 9.729,75	R\$ 9.920,53
II	R\$ 9.970,05	R\$ 10.169,45	R\$ 10.368,85	R\$ 10.576,23	R\$ 10.783,61	R\$ 10.999,28	R\$ 11.214,95	R\$ 11.439,25	R\$ 11.663,55	R\$ 11.896,82	R\$ 12.130,09	R\$ 12.372,69	R\$ 12.615,29	R\$ 12.867,60	R\$ 13.119,91

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Formosa, 26 de dezembro de 2022.

Γ

Presidenta

Publicado no Portal da Câmara.

Γ



Chefe da 1º Secretaria